



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

**Processo Administrativo nº38/2025**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, inscrita no CNPJ nº 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, representada por seu Presidente Alexandre Marcel Kuster Guimarães, conforme autorização expedida no PROCESSO DIGITAL Nº 64474/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, forma de execução PARCELADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto da presente licitação e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com o objetivo de alcançar a melhor proposta.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a desinstalação dos aparelhos antigos para a Câmara Municipal de Campo Largo**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O contrato ou instrumento equivalente terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 1.4. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.6. A competição se dará por MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.7. Modo de Disputa: aberto e fechado.
- 1.8. Local de entrega e prestação dos serviços: Câmara Municipal de Campo Largo - Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, CEP:83.601-450, Campo Largo-PR.
- 1.9. **Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com o setor de Administração, pelo telefone (41)3392-1717, com Claudio Graziani.**



- 1.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 1.11. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **2. DATA DE ABERTURA**

2.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [bllcompras.com](http://bllcompras.com), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 10/11/2025 as 08h30min do dia 26/11/2025.**

**Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 26/11/2025 as 09h:00min do dia 26/11/2025.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 26/11/2025.**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 19/11/2025 (exclusivos pela plataforma BLL).

2.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1 Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 186.321,50** (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2025/2026 pelas dotações conforme segue:

01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.39.99.99 (Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

01.001.0001.0031.0001.2001.4.4.90.52.34.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BII compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



5.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 **Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.**

5.10 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

## 6. DÚVIDAS

6.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

7.4.3 **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

7.4.4 **Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 Caso exista a previsão de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário/Valor Global;

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no EDITAL.

8.10 A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 1 e seus respectivos VALORES, e em conformidade com o item 7.2, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 Não há definição prévia para o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se à automaticamente.
- 9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.26 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 9.27 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.28 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.32 Empresas brasileiras;
- 9.33 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.34 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.36 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.38.1 Nessa licitação será feito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 9.38.2 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



9.40 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1 Contiver vícios insanáveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 10.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 10.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



10.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Previamente à conferência dos demais documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- Impedidos de Litar do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 **Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.**

11.3 **Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.**



11.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No



caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

13.4 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### **14 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1 A Licitante deverá comprovar, além dos requisitos jurídicos e fiscais:

**Qualificação Técnica Operacional:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços similares em características e complexidade, englobando simultaneamente **fornecimento e instalação** de equipamentos de climatização.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**Qualificação Técnica Profissional:** Apresentação de registro da empresa junto ao CREA/CAU e comprovação de que o Responsável Técnico possui acervo técnico (CAT) compatível com o objeto e capacidade dos aparelhos.

### 15 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (**VALIDADE 180 DIAS DA EMISSÃO**)

15.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I –Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 16 DEMAIS DECLARAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

#### 16.1 Será elaborada declaração unificada disponível no ANEXO 2;

16.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**16.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

16.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

16.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Nota de Empenho pelo setor competente.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

## **19 DOS RECURSOS**

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**19.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.**

19.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

19.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

19.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



19.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 20.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 20.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Impugnações e Esclarecimentos serão feitos exclusivamente dentro da plataforma BLL em campo específico do sistema.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

22.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Subestação de Enologia Nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - Paraná nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**22.15 FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA FINAL**

**ANEXO 4 - ATESTADO DE COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Campo Largo, 29 de outubro de 2025

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Campo Largo/PR



**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (art.6º, XXIII, a)**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a desinstalação dos aparelhos antigos para a Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	118030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO ANTIGO - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DE SUPORTES, TUBULAÇÕES E VEDAÇÃO DE ABERTURAS.	SVÇO	25	R\$ 366,96	R\$ 9.174,00
2	118031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACONDICIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX, ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 9.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, R-32 E DEMais NÃO POLuentes, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	10	R\$ 3.571,60	R\$ 35.716,00
3	118032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACONDICIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX, ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 18.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, R-32 E DEMais NÃO POLuentes, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	15	R\$ 3.960,70	R\$ 59.410,50
4	118033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACONDICIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX, ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 18.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, R-32 E DEMais NÃO POLuentes, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 1/2 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	10	R\$ 4.972,10	R\$ 49.271,00
5	118034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACONDICIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX, ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR-CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 24.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) A CICLO QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, R-32 E DEMais NÃO POLuentes, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 5/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	5	R\$ 6.460,00	R\$ 32.300,00
						<b>TOTAL</b> <b>R\$ 186.321,50</b>

Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O contrato ou instrumento equivalente terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, b)**



A contratação visa:

- Substituir equipamentos ineficientes ou avariados por novos aparelhos de ar condicionado de **alta eficiência energética (Inverter)**, que utilizem **gás refrigerante ecológico (R-410A ou superior)**.
- Garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nas áreas administrativas e de atendimento ao público.
- Reduzir significativamente os custos com energia elétrica e manutenção corretiva.
- Assegurar o cumprimento das normas técnicas (ABNT) e legislação pertinente (PMOC).
- A contratação compreenderá também, o fornecimento dos equipamentos, da mão de obra especializada para a instalação, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para sua perfeita fixação e funcionamento, tais como tubulações frigoríficas, cabos elétricos, disjuntores, suportes metálicos, perfuração, mangueiras para drenagem, testes e acionamento, assim como o destarte adequado de resíduos.
- A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico e qualidade dos ambientes, especialmente considerando os períodos de altas temperaturas, que comprometem o bem-estar e o desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e pelo público atendido.
- A aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Inverter, ciclo frio e quente, visa proporcionar eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e melhor desempenho na climatização dos ambientes. Os modelos Inverter, além de atenderem aos critérios de sustentabilidade e economia, são silenciosos, eficazes e possuem maior vida útil.
- A contratação da instalação junto com o fornecimento dos aparelhos visa otimizar os recursos públicos, garantindo a responsabilidade técnica pela execução e a garantia de funcionamento, evitando a contratação separada de serviços que, em muitos casos, acabam por gerar inconsistências técnicas ou maior custo operacional.
- Dessa forma, esta contratação atenderá de forma direta às demandas das estruturas, promovendo melhor atendimento ao público e melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (arts. 6º e 40 da Lei 14.133/21)**

A solução proposta consiste na aquisição e instalação completa de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, ciclo frio e quente, com diferentes capacidades (9.000 BTU/h, 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 24.000 BTU/h), visando climatizar ambientes de uso administrativo e de atendimento ao público nas dependências descritas.

A opção escolhida não só se mostrou benéfica no momento da aquisição, mas também previu possíveis economias a longo prazo, tanto em despesas operacionais como em manutenção. Com base na análise



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

feita, essa solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas presentes, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

A solução mais vantajosa, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, é a contratação conjunta (*Turn Key*) do **fornecimento e da instalação** dos novos aparelhos, incluindo a desinstalação dos antigos.

A solução consiste também em uma contratação por **Registro de Preços** para aquisição e prestação de serviços por demanda (lotes/quantidades), visando a flexibilidade e o melhor preço. O objeto será composto de itens de fornecimento de equipamentos (BTUs variados) e itens de serviço (Instalação, Desinstalação, etc.), a serem executados mediante Nota de Empenho emitida pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Campo Largo.

A solução comprehende o ciclo completo:

- Realização de vistoria técnica nos locais de instalação;
- Fornecimento de mão de obra qualificada;
- Desinstalação dos aparelhos antigos;
- Fornecimento dos equipamentos novos;
- Fornecimento de materiais (tubulações, fiação elétrica, suportes, drenos, etc);
- Instalação completa e testada com orientações básicas de uso.

**Justificativa para a Contratação Integrada (Não Parcelamento - Art. 18, § 1º, VIII):** O objeto não será parcelado, sendo contratado em lote único (*Turn Key*), pois a responsabilidade única pelo fornecimento e instalação (serviço e bens) garante a **integridade da solução**, simplifica a gestão e aplicação da **garantia** (responsabilidade integral por eventual mau funcionamento) e promove **economia de escala**, conforme ETP.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d)

Os requisitos a seguir são os elementos necessários e suficientes que o objeto contratado deve atender para satisfazer a necessidade da Administração Pública:

#### I. Requisitos Técnicos e de Desempenho dos Equipamentos (Ar Condicionado)

1. Tipo e Capacidade: Aparelhos Split de capacidades variadas de BTU's/h para cada local a ser atendido, conforme o Estudo Técnico Preliminar.
2. Tecnologia: Inverter.
3. Eficiência Energética: Os equipamentos deverão possuir o Selo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), preferencialmente com classificação "A" do INMETRO/PROCEL, ou atender aos requisitos mínimos de eficiência energética estabelecidos pelas normas vigentes.
4. Características Operacionais:  
Nível de ruído (externo e interno) dentro dos limites estabelecidos pelas normas da ABNT e especificações técnicas do fabricante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Utilização de gás refrigerante com baixo Potencial de Aquecimento Global (GWP) e que não agrida a camada de ozônio (Ex: R-410A, R-32 ou similar mais sustentável, conforme legislação ambiental vigente).

Tensão de alimentação compatível com a rede elétrica do local de instalação.

Funções essenciais (Ex: aquecimento/resfriamento, controle remoto, \*timer\*, filtros de ar adequados, etc.).

### 5. Qualidade e Procedência:

Os equipamentos e materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem vícios ou defeitos, fornecidos em embalagens originais lacradas, com garantia de fábrica.

Não será admitido o uso de produtos recondicionados, reciclados ou remanufaturados.

### 6. Sustentabilidade (Art. 145 da Lei 14.133/21):

Priorizar produtos que apresentem certificações ou declarações de que os processos de fabricação e descarte de embalagens seguem políticas de gestão ambiental.

## II. Requisitos Relativos aos Serviços (Instalação e Desinstalação)

### 1. Equipe Técnica e Mão de Obra:

A Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada e habilitada (Ex: engenheiros, técnicos em refrigeração) com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme a legislação aplicável.

A instalação e desinstalação devem ser executadas por profissionais qualificados, seguindo as boas práticas e as normas técnicas da ABNT e do fabricante (em especial ABNT NBR 16655, NBR 5410, entre outras).

### 2. Escopo dos Serviços de Instalação:

Entrega: O fornecimento (entrega) dos equipamentos no local definido pela Contratante.

Instalação Completa: Incluir todos os materiais e insumos necessários para a instalação, tais como tubulação frigorífica (cobre), isolamento térmico, cabos elétricos, disjuntores de proteção, suportes, mangueiras de dreno, conexões, acabamentos (calhas, canaletas), e quaisquer outros itens para o perfeito funcionamento.

Infraestrutura: Realização de pequenos serviços civis, elétricos e hidráulicos necessários para a perfeita instalação (Ex: furos em paredes, passagem de tubulação), com o devido reparo e acabamento posterior.

Testes e Comissionamento: Realização de testes de funcionamento, pressurização do sistema (teste de vazamento), vácuo no sistema frigorífico e \*startup\* dos equipamentos, comprovando o perfeito desempenho.

Instrução de Uso: Treinamento operacional básico para os usuários da Contratante.

### 3. Escopo dos Serviços de Desinstalação:



Obrigação de realizar a desinstalação de aparelhos antigos (se houver), garantindo o recolhimento adequado do gás refrigerante (\*fluido\*) e o descarte correto dos materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Reparo dos locais afetados pela remoção (fechamento de furos, etc.).

#### 4. Normas de Segurança e Saúde:

Obrigação de a Contratada fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), cumprindo todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho (Ex: NR-10 para serviços elétricos, NR-35 para trabalho em altura).

#### 5. Prazos:

Estabelecer prazos claros e inegociáveis para a entrega dos equipamentos e para a conclusão dos serviços de instalação/desinstalação após a emissão da Nota de Empenho.

### III. Requisitos de Garantia e Responsabilidade

#### 1. Garantia dos Equipamentos:

O prazo de garantia dos aparelhos de ar condicionado não poderá ser inferior ao estabelecido pelo fabricante (mínimo de 12 meses).

#### 2. Garantia dos Serviços:

A Contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços de instalação e desinstalação (mínimo de 90 dias, podendo ser estendido).

#### 3. Responsabilidade:

A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais fornecidos (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

O contratado deverá cobrir todos os custos de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas, no total ou em parte, do objeto que apresentar vícios ou defeitos durante o período de garantia (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).

#### 4.1. Detalhamento dos Serviços de Instalação/Desinstalação:

**Desinstalação:** O serviço deverá incluir a remoção dos equipamentos antigos (unidade interna e externa, tubulações e suportes) e descarte adequado.

**Instalação:** A instalação deve ser realizada conforme normas da ABNT e do fabricante, incluindo:

Fornecimento e utilização de todo o material necessário (tubulação de cobre isolada, cabos elétricos, dreno, suportes, etc.).

Vácuo e carga de gás refrigerante (se necessário) conforme manual do fabricante.

Teste de funcionamento e emissão de laudo técnico de climatização e ART/RRT.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança (EPIs/EPCs) e remoção de entulho.



**Observações Técnicas Complementares para fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios:**

A distância máxima entre o ponto de alimentação elétrica no quadro de distribuição da edificação e a unidade interna (evaporadora) será de até 40 metros. Deve-se considerar a passagem de cabos normatizados do tipo **PP com 4 vias, inclusive disjuntores e acessórios de fixação**, dimensionados conforme especificação técnica do fabricante e normas vigentes (NBR 5410), instalados sob forro de drywall, telha ou calha.

A distância máxima entre a unidade interna (evaporadora) e a unidade externa (condensadora) será de até **15 metros**, devendo os equipamentos suportar essa condição sem perda de garantia. Incluir adicional de cabo PP normatizado com 4 vias entre as unidades.

A tubulação frigorífica deve ser fornecida em cobre com isolamento térmico, conforme especificação do fabricante e normas aplicáveis.

Deve ser considerada a instalação de **bomba de drenagem automática**, devidamente compatível com o equipamento e instalada conforme especificações técnicas.

Nas instalações deverá ser previsto a execução de moldura de drywall para suporte individual dos equipamentos, utilizando chapas de gesso acartonado do tipo standard com acabamento completo (fita telada, massa e pintura), a ser fixada em parede existente de alvenaria, drywall ou eucatex.

Para instalação das unidades externas, deverá ser previsto a utilização de andaime para até 12 metros de altura. Os trabalhos em altura deverão ser realizados dentro das normas técnicas regulamentadoras.

As instalações deverão prever o fornecimento e instalação de tubulação de drenagem com fixação adequada, para até 15 metros de comprimento.

A distância máxima entre o ponto de alimentação elétrica no quadro de distribuição da edificação e a cortina de ar será de até 20 metros. Considerar a passagem de cabos normatizados do tipo **PP com 4 vias, inclusive disjuntores e acessórios de fixação**, dimensionados conforme especificação técnica do fabricante e normas vigentes (NBR 5410), instalados sob forro de drywall, telha ou calha.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h)**

Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- **Consulta no Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR** (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- **Impedidos de Litar do TCU** (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS-C.EI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).



- Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

A Licitante deverá comprovar, além dos requisitos jurídicos e fiscais:



- **Qualificação Técnica Operacional:** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a execução de serviços similares em características e complexidade, englobando simultaneamente **fornecimento e instalação** de equipamentos de climatização.
- **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentação de registro da empresa junto ao CREA/CAU ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e comprovação de que o Responsável Técnico possui acervo técnico (CAT) compatível com o objeto e capacidade dos aparelhos.

#### **6. ORÇAMENTO ESTIMADO E FONTES DE PESQUISA (art. 6º, XXIII, i)**

A estimativa do valor é de **R\$ 186.321,50** (cento e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custos, com base em referências de contratações similares, bancos de preços e painéis de preços.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, g e 40, I)**

**Regime de Execução (Art. 6º, XXIX):** Empreitada por Preço Global.

**Prazo de Execução:** Será necessária a realização de reunião de alinhamento para elaboração do Cronograma de Execução com o Gestor e Fiscal de Contrato.

##### **Condições de Pagamento:**

A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês que houver a prestação do serviço, com a descrição dos serviços prestados e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir"\);](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: [http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica"\);](http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica)

Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: [https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos"\);](https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces"\);](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: [https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf \);](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

- No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

### **8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 18, § 1º, VII, c/c Art. 40, § 1º, III)**



**Garantia dos Bens (Equipamentos):** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação dos aparelhos e garantia mínima de 10 anos para o compressor.

**Garantia dos Serviços (Instalação):** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 dias** para os serviços de desinstalação e instalação realizados.

**Assistência Técnica (Art. 40, §4º 14.133/21):** O licitante vencedor deverá dispor de assistência técnica autorizada na Região de Curitiba e Região Metropolitana para atendimento em até **48 horas** em caso de acionamento da garantia.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'f')**

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato:

Fica designado como fiscal de contrato o servidor:

#### **CLAUDIO GRAZIANI Portaria nº144/2025.**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.6º, XXIII, j)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica:

01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.39.99.99 (Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

01.001.0001.0031.0001.2001.4.4.90.52.34.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)

### 11. SANÇÕES E VINCULAÇÃO

A Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no Edital, notadamente em casos de inexecução contratual, atraso ou não atendimento dos padrões de qualidade e desempenho.



**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaro que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL**

Declaro que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO.**

Declaro que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**(Nome da empresa)**

**CNPJ / MF nº**

**Sediada (endereço completo)**

**Local e data**

**Nome e nº da cédula de identidade do declarante**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ANEXO 3 MODELO PROPOSTA/PROPOSTA FINAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente Pregão Eletrônico.

Item	Produto - Descrição	Unidade	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

#### IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

(dentro do exigido no Termo de Referência)

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Câmara Municipal de Campo Largo - Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, CEP:83.601-450, Campo Largo-PR.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### LOCAL E DATA NOME

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**ANEXO 4**

**ATESTADO DE COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Campo Largo, declara que a instituição , através de seu representante Sr(a) , RG , realizou a visita técnica para o **Pregão /2025**, no dia , horário , às dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008 - Cep: 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo - PR e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital.

Atesto para os devidos fins.

Servidor da Câmara Municipal de Campo Largo

Assinatura do visitante

Campo Largo, XX de XXXX de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2025** instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, **QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, XX de XXXX de 2025

**Assinatura do Responsável Técnico da empresa proponente**



**ANEXO 6**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico, cujos dados estão supracitados, empresa: .....; inscrita no CNPJ sob nº .....; com sede na Rua/Av: .....nº .....; Bairro, Cidade/Estado; neste ato representada por ..... , CPF: \*\*\*..../.....-\*\*, Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em cidade/estado doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL** nº ...../2025, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº ...../2025 que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº ..../2025, decorrente do **PREGAO ELETRÔNICO** Nº ...../2025, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

**1.0 - DO OBJETO E VALOR**

- 1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo a desinstalação dos aparelhos antigos para a Câmara Municipal de Campo Largo,
- 1.2** A relação dos itens e os preços conforme proposta vencedora constam tabela abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	---------	------	----------------	-------------



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

1	118030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO ANTIGO - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS, DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DE SUPORTES, TUBULAÇÕES E VEDAÇÃO DE ABERTURAS.	SERV.	25	R\$	R\$
2	118031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 9.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, R-32 E DEMAIS NÃO POLUENTES, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	10	R\$	R\$
3	118032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 12.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, R-32 E DEMAIS NÃO POLUENTES TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 3/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	15	R\$	R\$
4	118033	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 18.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, R-32 E DEMAIS NÃO POLUENTES, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 1/2 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNI	10	R\$	R\$
5	118034	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO, BEM COMO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAIS COMO TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS, CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, SUPORTES METÁLICOS, PERFURAÇÃO, MANGUEIRAS PARA DRENAGEM, TESTES E ACIONAMENTO, ASSIM COMO DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS. MARCAS REFERÊNCIA: GREE, MIDEA/SPRINGER (CARRIER), LG, CONSUL, ELECTROLUX. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: APARELHO DE AR CONDICIONADO NOVO, MODELO/TECNOLOGIA: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS): 24.000, VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, CICLO: QUENTE/FRIO, GÁS REFRIGERANTE: R-410-A, R-32 E DEMAIS NÃO POLUENTES, TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, COMPRESSOR COM GARANTIA MÍNIMA 10 ANOS, DIÂMETRO DA LINHA (SUCÇÃO): 5/8 POLEGADAS, DIÂMETRO DA LINHA (LÍQUIDO): 1/4 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CONEXÃO REMOTA POR WI-FI, INDICADOR DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, COR: BRANCO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	5	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>



**1.3** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes nos Anexos ao Edital: Termo de Referência TR, e demais anexos é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**1.3.1** A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.3.2** Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:

**1.3.2.1** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**1.3.2.2** Apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

**1.3.2.3** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**1.3.2.4** Relatar à **ÓRGÃO GERENCIADOR** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**1.4** Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme resultado da Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ ..... (.....), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.

**1.5** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

**1.6** Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.7** O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



## **2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

- 2.1** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 2.2** A licitação realizou-se por meio do Pregão eletrônico.
- 2.3** Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.
- 2.4** O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço global**.
- 2.5** A empresa **BENEFICIÁRIA** ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.
- 2.6** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 2.7** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 2.8** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.9** **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.**

## **3 VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 4.1** As despesas decorrentes do presente registro de preço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 4.2** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0001.2001.3.3.90.39.99.99 (Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) 01.001.0001.0031.0001.2001.4.4.90.52.34.00 (Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos)



## 5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1** A ordem de classificação das **BENEFICIÁRIAS** que aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 5.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 5.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 5.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**,



caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

- 5.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## **6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.
- 6.1.1** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados à Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.2** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.7 Da fiscalização

- 6.7.1** O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. **CLAUDIO GRAZIANI**, e-mail [fiscaldecontrato@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br), telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 144/2025.
- 6.7.2** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos/ARPs Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;
- 6.7.3** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 6.7.4** O fiscal do contrato acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.5** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da Ata Registro Preço (ARP) todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.6** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.7.7** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato/ARPs, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ARPs.
- 6.7.9** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato/ARPs, em tempo hábil, o término do registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.



- 6.7.10** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **BENEFICIÁRIA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.11** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ARPs para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.8 Gestor do Contrato/ARPs**

- 6.8.1** O gestor do contrato/ARPs coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Ata de Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2** O gestor do contrato/ARPs acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3** O gestor do contrato/ARPs acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.4** O gestor do contrato/ARPs tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.8.5** O gestor do contrato/ARPs deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**6.8.6** O gestor do contrato/ARPs deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6.9 Do Representante**

**6.9.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante preposto para gestão da presente será o Sr(a) ..... , telefone (...) - ..... e-mail: .....

### **7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1 A BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

**7.1.1** Advertência;

**7.1.2** Multa;

**7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

#### **7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

**7.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata Registro Preço (ARP), quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**7.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**7.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do Ata Registro Preço (ARP) calculada sobre a parte inadimplida;



**7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**7.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata Registro Preço (ARP);

**7.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**7.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

**7.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**8.1.1** for liberado;

**8.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**8.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

**8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**8.2.2** se não restarem BENEFICIARIAS registradas;



**8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

**8.4** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

**8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

## **9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## **10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **11 DA PUBLICIDADE**

**11.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

**11.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ARPs, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## **12 DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, ..... de ..... de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

-----  
Representada por .....  
**BENEFICIÁRIA**

Testemunhas